

CONVITE

**CONSULTA PRÉVIA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA**

(2021_122PR)

1. A sociedade **AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.**, adiante também designada por AdP ENERGIAS, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 253 267, com capital social de €1.250.000,00 (*um milhão e duzentos e cinquenta mil euros*), telefone +351 212 469 400, fax +351 212 469 401, website www.adp.pt, convida a empresa a apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços de assessoria técnica especializada para a definição de uma metodologia e ferramenta de inventário de pegada carbónica para as empresas do **GRUPO AdP**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdP ENERGIAS, por deliberação de **10/11/2021**;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento;
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a indicação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18h00m00s do dia **15/11/2021**, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante - plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - i. O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

- ii. O Conselho de Administração da AdP ENERGIAS pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites;
- 5. O Conselho de Administração da AdP ENERGIAS deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
 - 6. Independentemente do disposto nos números anteriores, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o Conselho de Administração da AdP ENERGIAS pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, devendo atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos caso o prazo referido não seja cumprido.
 - 7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.
 - 8. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO II** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
 - c) Memória descritiva que preveja os seguintes aspetos:
 - i) Apresentação da Ferramenta/Modelo de emissões de GEE do Grupo AdP e dos *inputs* necessários e dos *outputs* possíveis;
 - ii) Plano de trabalhos do desenvolvimento das fases e atividades previstas no Caderno de Encargos e que integram os trabalhos da assessoria técnica, com identificação das atividades que terão maior complexidade e que com base em precedências que constituem o caminho crítico da prestação de serviços;
 - iii) Identificação dos fatores e contextos a considerar no desenvolvimento dos trabalhos;
 - iv) Indicação de exemplos replicáveis ao setor da água ou considerados similares, com indicação das dificuldades e do modo/método usado para ultrapassar os constrangimentos detetados;

- v) Indicação de outras funções que a ferramenta/modelo de inventariação das emissões de GEE do Grupo AdP possa conter para além das definidas no Caderno de Encargos e que sejam consideradas como mais-valias;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Convite ou no Caderno de Encargos.
9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
10. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
11. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória, sob pena de exclusão da proposta, a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
12. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
13. As propostas devem ser entregues até às **18:00:00 horas do dia 22/11/2021**, através da plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
14. O prazo de manutenção da proposta apresentada é de **66 (sessenta e seis)** dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
15. O júri do procedimento é composto por **3 (três)** membros efetivos, um dos quais preside, e por **2 (dois)** suplentes.

16. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta os fatores e subfatores constantes do **ANEXO III** do presente Convite e que dele faz parte integrante.
17. No caso de a classificação final ordenar no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço parcelar relativo à execução das atividades constantes da alínea b) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos;
 - b) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço parcelar relativo à execução das atividades constantes da alínea a) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos;
 - c) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço parcelar relativo à execução das atividades constantes da alínea c) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos;
 - d) Se ainda persistir o empate, a adjudicação será atribuída na sequência de sorteio presencial, nos seguintes termos:
 - i) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
18. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, são igualmente excluídas as propostas que:
- a) Apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - b) Conduzam à impossibilidade da respetiva avaliação em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;

- c) Apresentem preços superiores ao preço base, quer global, quer unitários, fixados no Caderno de Encargos;
19. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
20. Após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri do procedimento notifica o relatório preliminar aos concorrentes, os quais dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para audiência prévia.
21. No prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, devem ser apresentados, sob pena de caducidade, através da plataforma eletrónica, os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - i. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
22. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
23. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
24. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
25. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do

adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

26. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
27. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no ponto 22 do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos nos termos dos pontos 24 e 25 do presente Convite.
28. No mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Convite, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.
29. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.
30. A minuta do contrato de aquisição de serviços é notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se a mesma aceite caso não seja formulada qualquer reclamação nos 2 (*dois*) dias úteis subsequentes à notificação.
31. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
32. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
33. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
34. Nos casos de caducidade da adjudicação previstos nos números anteriores, a adjudicação será realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

35. Não é exigida a prestação de caução.
36. Os dados pessoais, que eventualmente constem da proposta e dos respetivos anexos serão analisados pela AdP ENERGIAS exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Público, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
37. Com a entrega da proposta, o concorrente assume a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
38. A AdP ENERGIAS garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
39. A AdP ENERGIAS garante igualmente que o concorrente pode, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como pode apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
40. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

JUNTA: 5 (*cinco*) Anexos e Caderno de Encargos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 3 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a “**Aquisição de serviços de assessoria técnica especializada**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º I e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º 3 do Convite]

_____ (Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de _____ (qualidade em que subscreve a declaração) da _____ (identificação da sociedade ou do agrupamento), notificado do Convite de [●]/[●]/2021 (data do envio do convite), formulado pela AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A., para a apresentação de proposta para a celebração de contrato de **“Aquisição de serviços de assessoria técnica especializada”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de _____ EUR (quantia por extenso e expresse até às centésimas de euro), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável.

Mais declara que o referido preço global resulta do somatório dos seguintes preços parcelares, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável (expressos em valor e por extenso até às centésimas de euro e expresse em percentagem do preço global até às décimas):

- a) Atividades previstas na alínea a) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos:
_____ EUR (quantia por extenso euros);
- b) Atividades previstas na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos:
_____ EUR (quantia por extenso euros);
- c) Atividades previstas na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos:
_____ EUR (quantia por extenso euros).

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO III

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[a que se refere a alínea c) do n.º 3 do Convite]

1. A pontuação das propostas será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela ponderação do Preço Global com a avaliação da qualidade técnica da Memória Descritiva, através por ponderação dos fatores de apreciação que integram a expressão a seguir indicada:

$$\text{Pontuação Final} = 60\% \times \text{pontuação do PG} + 40\% \times \text{pontuação da MD}$$

(expressão 1)

em que:

PG representa o Preço Global,

MD representa a qualidade técnica da Memória Descritiva.

A **Pontuação Final**, expressa pelo menos até 4 (*quatro*) casas decimais, será arredondada a duas casas decimais.

2. Para efeito de avaliação das propostas, o preço global resulta do somatório dos preços parcelares identificados pelos concorrentes na proposta de preço, sem inclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável.
3. A pontuação do **Preço Global** (fator **PG**) será calculada através da seguinte expressão:

$$\text{Preço Global (PG)} = 10 - \left(9 * \frac{P_p^2}{P_B^2}\right)$$

(expressão 2)

em que:

P_p é o valor da proposta

P_B é o preço base do procedimento.

O fator **Preço Global**, expresso pelo menos até 4 (*quatro*) casas decimais, será arredondado a duas casas decimais.

7. A avaliação da qualidade técnica da **Memória Descritiva** (fator **MD**) é efetuado com base na atribuição de uma pontuação entre 4 e 10, com base nos descritores constantes do quadro seguinte:

Qualidade Técnica da Memória Descritiva Descritor	Pontuação
Avaliação: Excelente Memória descritiva com descrição muito detalhada e justificada e bem estruturada da Ferramenta/ Modelo de emissões de GEE do Grupo AdP e dos <i>inputs</i> necessários e dos <i>outputs</i> possíveis; - Apresentação de programa de trabalhos muito detalhado e justificado e bem estruturado ao nível do desenvolvimento das fases e atividades previstas no Caderno de Encargos, com identificação das atividades que terão maior complexidade e que, com base em precedências apresentadas e justificadas, definem o caminho crítico da prestação de serviços; - Indicação muito detalhada, bem estruturada e devidamente justificada dos fatores e contextos a considerar no desenvolvimento dos trabalhos; - Indicação de bastantes exemplos replicáveis ao setor da água ou considerados similares, muito detalhados, com indicação exaustiva das dificuldades e de forma bastante detalhada do modo/ método usado para ultrapassar os constrangimentos detetados; - Proposta de inclusão de outras funções que, devidamente justificadas, possam ser consideradas como mais-valias na utilização da ferramenta/modelo de inventariação das emissões.	10
Avaliação: Boa; Memória descritiva detalhada e justificada e bem estruturada da Ferramenta/ Modelo de emissões de GEE do Grupo AdP e dos <i>inputs</i> necessários e dos <i>outputs</i> possíveis; - Apresentação de programa de trabalhos detalhado e justificado e bem estruturado ao nível do desenvolvimento das fases e atividades previstas no Caderno de Encargos, com identificação das atividades que terão maior complexidade e que, com base em precedências apresentadas e justificadas, definem o caminho crítico da prestação de serviços; - Indicação detalhada, bem estruturada e devidamente justificada dos fatores e contextos a considerar no seu desenvolvimento; - Indicação de alguns exemplos replicáveis ao setor da água ou considerados similares, detalhados, com indicação das principais dificuldades e de forma detalhada o modo/método usado para ultrapassar os constrangimentos detetados; - Proposta de inclusão de algumas outras funções que, justificadas, possam ser consideradas como mais-valias na utilização da ferramenta/modelo de inventariação das emissões.	8
Avaliação: Aceitável; Memória descritiva pouco detalhada e justificada e razoavelmente estruturada da Ferramenta/ Modelo de emissões de GEE do Grupo AdP e dos <i>inputs</i> necessários e dos <i>outputs</i> possíveis; - Apresentação de programa de trabalhos sucinto e pouco justificado e razoavelmente estruturado ao nível do desenvolvimento das fases e atividades previstas no Caderno de Encargos, com identificação das atividades que terão maior complexidade e que, com base em precedências apresentadas e justificadas, são usadas para definir o caminho crítico da prestação de serviços; - Indicação pouco detalhada, razoavelmente estruturada e razoavelmente justificada dos fatores e contextos a considerar no seu desenvolvimento; - Indicação de poucos exemplos replicáveis ao setor da água ou consideradas similares, razoavelmente detalhados, com indicação de algumas das dificuldades e de forma sucinta o modo/ método usado para ultrapassar os constrangimentos detetados; - Proposta de inclusão de poucas outras funções que, razoavelmente justificadas, possam ser consideradas como mais-valias na utilização da ferramenta/modelo de inventariação das emissões.	6
Avaliação: Reduzida;	4

Qualidade Técnica da Memória Descritiva Descritor	Pontuação
Memória descritiva sucinta e pouco ou nada detalhada e justificada e deficientemente estruturada da Ferramenta/ Modelo de emissões de GEE do Grupo AdP e dos <i>inputs</i> necessários e dos <i>outputs</i> possíveis; - Apresentação de programa de trabalhos sucinto, pouco ou nada justificado e estruturado ao nível do desenvolvimento das fases e atividades previstas no Caderno de Encargos, com deficiente ou insuficiente identificação das atividades que terão maior complexidade e que, com base em precedências não ou deficientemente identificadas e pouco ou nada justificadas, podem de forma indireta definir o caminho crítico da prestação de serviços; - Indicação sucinta e justificada de forma deficiente ou insuficiente dos fatores e contextos a considerar no seu desenvolvimento; - Indicação de nenhum ou quase nenhum exemplo replicável ao setor da água ou considerado similar, sem detalhe, sem indicação ou quase das eventuais dificuldades e sem perceção clara do modo/ método usado para ultrapassar os constrangimentos detetados; - Proposta de inclusão de nenhuma ou quase nenhuma outra função que, sem justificação perceptível, possam ser consideradas como mais-valias na utilização da ferramenta/modelo de inventariação das emissões.	

8. Na avaliação da qualidade técnica da **Memória Descritiva** (fator **MD**) podem ser atribuídas pontuações intermédias (5, 7 ou 9) que, relativamente aos atributos a avaliar no âmbito deste fator, traduzem uma apreciação superior ou inferior ao descritor a que corresponde a pontuação estabelecida.
9. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa à proposta que apresente a melhor classificação na **Pontuação Final**, traduzida pela expressão I referida no n.º I do presente **ANEXO**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

[a que se refere a alínea a) do n.º 22 do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de **“Aquisição de serviços de assessoria técnica especializada”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em Anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere o n.º 29 do Convite]

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto anterior;
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

... (local), ... (data), ... [assinatura].